



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 410/2019

Isenção de cobrança de estacionamento regulamentado para veículos de propriedade de doadores de sangue, na forma do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine a alteração da legislação que institui estacionamento regulamentado para possibilitar a isenção de cobrança de estacionamento para veículos de propriedade de doadores de sangue, na forma do anteprojeto proposto.

Apenas 1,6% da população brasileira doa sangue, segundo dados do Ministério da Saúde. O percentual, embora esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 1%, ainda é pequeno, especialmente nos meses mais frios. As doações caem 30%, em média, nesta época.

No Paraná, foram registradas, de janeiro a junho de 2018, cerca de 70 mil doações de sangue nas 22 unidades da Rede HemePar – cerca de 380 por dia. Para manter os estoques, porém, seriam necessárias 700 por dia. “[Precisamos de] em torno de 16 mil a 17 mil por mês. A regularidade é importante para mantermos estoque suficiente para atender toda população paranaense”, explica o diretor do HemePar do Paraná.¹

Conforme o coordenador do Banco de Sangue de Toledo, senhor Ayres Dalla Bernardina Neto, Toledo atende aos dezoito municípios da 20ª Regional de Saúde, sendo que 570 pessoas foram cadastradas em 2018, 490 destas realizaram doações e 464 bolsas de sangue foram liberadas.

Diante da situação, e objetivando o estímulo à doação contínua e altruísta, solicita-se atenção urgente a esta demanda por parte do Poder Executivo, visto que a presente solicitação é anseio da comunidade.

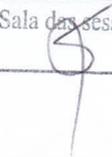
SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 2019.


JANICE SALVADOR

¹ <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/167-populacao-doa-sangue/>

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 20/05/19


Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 410/2019

ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI Nº xxx, DE 2019

Altera a legislação que institui estacionamento regulamentado para veículos na área central da cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui estacionamento regulamentado para veículos na área central da cidade de Toledo.

Art. 2º - A Lei Nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

...

§ 5º - ...

...

VI - veículos de propriedade de doadores de sangue que, comprovadamente, realizarem pelo menos seis doações, no caso de homens, e de quatro no caso de mulheres, no período de vinte e quatro (24) meses antecedentes a data em que a isenção for pleiteada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.


JANICE SALVADOR

IND 410/2019
AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

